

5 — Instituto Educacional São Paulo ... 100.000,00  
Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de dezembro de 1963.  
Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto.

LEI N.º 8043, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963

Modifica dispositivos de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificadas para Instituto de Ensino Tabajara — Sociedade Civil Ltda., de São Paulo, Associação dos Trabalhadores Rurais da Comarca de Pompéia, de Pompéia, Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paulo, de Sorocaba, Pia União de Santo Antônio, de São Paulo, e Lar "Dona Mariquinha Amaral", de Atibaia, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 7 do item IV da Relação n.º 35 do artigo 1.º da Lei n.º 5.112, de 30 de dezembro de 1958, do item XIII da Relação n.º 68 do artigo 1.º da Lei n.º 6.628, de 30 de dezembro de 1961, do n.º 2 do item XXI da Relação n.º 34, do n.º 13 do item XXX da Relação n.º 52 e do item I da Relação n.º 66, todas do artigo 1.º da Lei n.º 6.708, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 2.º — Ficam retificadas para Ginásio e Escola Normal Particular Nossa Senhora de Lourdes, da Sociedade Cultural Nossa Senhora de Lourdes, de São Paulo, Faculdade Paulista de Serviço Social, de São Paulo, Instituto Médico Cirúrgico "Santa Mônica", de São Paulo, Sociedade São Vicente de Paulo, de Itápolis, Serviço Paroquial de Assistência, de Aparecida, União Espírita Mensageiros da Paz, Luz e Verdade, de São Paulo, e Centro Acadêmico "Rocha Lima" da Faculdade de Medicina, de Ribeirão Preto, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 46 do item VI da Relação n.º 8; do n.º 6 do item XIV da Relação n.º 12; do n.º 10 do item VI da Relação n.º 19; do n.º 4 do item IX da Relação n.º 21; do n.º 16 do item II da Relação n.º 51; do n.º 37 do item VI da Relação n.º 55; e do n.º 10 do item XXIX da Relação n.º 81, todas do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 3.º — Ficam retificadas para Instituto de Ensino Tabajara — Sociedade Civil Ltda., para bolsa de estudos de São Paulo, e Ginásio Rainha dos Apóstolos para bolsa de estudos, de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do item VII do artigo 5.º da Lei n.º 7.894, de 9 de maio de 1963, e do n.º 6 do item V do artigo 8.º da Lei 7.967, de 4 de setembro de 1963.

Artigo 4.º — Fica retificada para Ginásio "Imperatriz Leopoldina", de São Paulo, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 49 do item XXXVII da Relação n.º 91 do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963 e do n.º 33 do item XXIII do artigo 12 da Lei n.º 7.945, de 12 de junho de 1963.

Artigo 5.º — Ficam cancelados o n.º 1 do item I da Relação n.º 50 e os ns. 2 e 6 do item VIII da Relação n.º 66, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 6.708, de 4 de janeiro de 1962.

Artigo 6.º — Ficam cancelados: os ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 do item V e a letra "d" do n.º 1 do item XI da Relação n.º 23; o n.º 2 do item II da Relação n.º 46; os ns. 9, 24 e 34 do item VI e os itens IV, VII e VIII da Relação n.º 55; o n.º 2 do item V da Relação n.º 59; o n.º 2 do item II, o item V e o n.º 8 do item XXIV da Relação n.º 63; o n.º 6 do item VI, as letras "a" e "b" do item VII, os ns. 1 e 2 do item VIII, o n.º 1 do item IX, o item XI e os ns. 1, 2 e 3 do item XVI da Relação n.º 79; e o n.º 37 do item XII da Relação n.º 89, todas do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 7.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), e Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), respectivamente, o item XV da Relação n.º 9, o n.º 4 do item VIII da Relação n.º 23, o item I e o n.º 1 do item II da Relação n.º 46 e o item XIV da Relação n.º 63, todas do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 8.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 5.º, 6.º e 7.º são concedidos os seguintes auxílios:

Table with 2 columns: Description of auxiliary and Amount. Includes categories like 'I - de Bauru', 'II - de Jundiaí', 'III - de Ourinhos', etc.

Artigo 9.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 10.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS  
José Adolpho da Silva Gordo  
Publicada na Diretoria da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de dezembro de 1963.  
Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.298, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Poder Legislativo.

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

VERBA N. 4

Material e Serviços

Cr\$

Table with 2 columns: Code and Description. Includes items like '8.00.3 3 - Material de Consumo', '36 - Custeio, manutenção e conservação', '363 - Comunicações'.

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO  
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Director: Wandylek Freitas

Director de Redação: Lucio Barbosa

Gerente: Gabriel Greco

Telefones

Table with 2 columns: Department and Phone Number. Includes 'Diretoria', 'Gerência', 'Contadoria', 'Expediente', 'Secção do Pessoal', 'Redação', 'Tesouraria e Publicações', 'Revisão, Impressão e Manutenção', 'Material', 'Assinaturas e Arquivo', 'Oficina do Jornal', 'Oficina de Obras'.

Venda avulsa

Table with 2 columns: Description and Price. Includes 'NUMERO DO DIA' (Cr\$ 20,00) and 'NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE' (Cr\$ 25,00).

Assinaturas

Table with 2 columns: Publication Type and Price. Includes 'DIARIO DO EXECUTIVO' (Annual 3.000,00, Semestral 1.500,00) and 'DIARIO DA JUSTICA' (Annual 2.400,00, Semestral 1.200,00).

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 346

anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

VERBA N. 4

Material e Serviços

Cr\$

Table with 2 columns: Code and Description. Includes '8.00.3 3 - Material de Consumo', '31 - Alimentação', '311 - Café e açúcar', '34 - Vestiários e dormitórios', '342 - Uniformes e fardamentos', '36 - Custeio, manutenção e conservação', '367 - Próprios do Estado'.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 19 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 42.799, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963

Abre ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito suplementar de Cr\$ 320.000.000,00

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito de Cr\$ 320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de cruzeiros), suplementar às dotações do orçamento vigente do referido Hospital, abaixo discriminado:

VERBA N. 1

Pessoal

Cr\$

Table with 2 columns: Code and Description. Includes '8.41.0 0 - Pessoal Fixo', '01 - Vencimentos e Remunerações', '011 - Vencimentos de Cargos', '013 - Quartas ou Sextas partes', '03 - Substituições', '030 - Substituições', '8.41.1 1 - Pessoal Variável', '10 - Extranumerários', '101 - Mensalistas', '15 - Gratificações', '151 - Pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde', '157 - Outras Gratificações', '19 - Pessoal Sujeito a Legislação Trabalhista', '191 - Salários', 'VERBA N. 2', 'Material e Serviços', '8.41.3 3 - Material de Consumo', '31 - Alimentação', '310 - Gêneros Alimentícios', '32 - Material de Laboratórios e Gabinetes', '321 - Farmácia', '324 - Animais para laboratório', '39 - Material de distribuição remunerada e gratuita', '394 - Sôros e produtos químicos e farmacêuticos', '8.41.4 4 - Despesas Diversas', '45 - Serviços Especiais', '450 - Serviços Especiais'.

Total 320.000.000,00